



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 7 de janeiro de 2015 - Nº 1156 - Divulgado em 06/01/2015

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Ata de Registro de Preço</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara	6
<i>Intimação para Sessão</i>	6
<i>Extrato de Decisão</i>	6
5. Atos da 2ª Câmara	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	7
<i>Extrato de Decisão</i>	8
6. Atos dos Jurisdicionados	11
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	11
<i>Errata</i>	20

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa Comutada. LOTE 02

Valor: R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil, setecentos reais).

Vigência: 23/12/2015

Data da assinatura: 23/12/2014

Extrato - Contrato TC 87/14 Processo TC 15183/14

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE - PB

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa Comutada. LOTE 01

Valor: R\$ 51.720,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: 23/12/2015

Data da assinatura: 23/12/2014

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço 06/2014 Pregão 21/2014

Processo TC 15.489/14

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

JC Sucupira Comércio e Serviços EPP

Vigência: 15/12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Catraca de controle de acesso, bidirecional, com 02 leitores BIO 3000 de impressão digital e placa TCP/IP	JC SUCUPIRA COMERCIO E SERVIÇOS EPP	35.506.567/0001-19	08	7.500,00

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 002/2015 -

RESOLVE designar MARIA DA GLÓRIA FRANCO SENA, matrícula nº 370.603-6, para substituir MARCOS ANTÔNIO MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 370.493-9, Chefe da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal VI – DIAGM VI, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 001/2015 -

RESOLVE designar IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA, matrícula nº 370.718-1, para substituir KARINA DE VASCONCELOS CARÍCIO, matrícula nº 370.486-6, Chefe da Divisão de Auditoria da Gestão de Pessoal-DIGEP, enquanto durar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 003/2015 -

RESOLVE designar JOSÉ NOBERTO FILHO, matrícula nº 370.104-2, para substituir BRUNO SUMÉ LIMA SOARES, matrícula nº 370.637-1, Chefe do Serviço de Transportes, enquanto durar o afastamento do titular.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 85/14 Processo TC 15183/14

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE - PB
TELEMAR NORTE LESTE S/A

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [05500/13](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Patos**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2012**Intimados:** DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a); MARCOS EDUARDO SANTOS, Ex-Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para, querendo, apresentar defesa acerca do relatório técnico complementar de fls. 586/588, observado o prazo regimental.**Processo:** [04393/14](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serraria**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2013



Intimados: SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa acerca das conclusões do relatório técnico, constante dos autos.

Processo: [04592/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ANDERSON MONTEIRO COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04587/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão APL-TC 00650/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [02655/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, Gestor(a); RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, Contador(a); EVANDRO SÉRGIO DE AZEVEDO ARAÚJO, Interessado(a); GERALDO AMORIM DE SOUSA, Interessado(a); RAÍSSA GOMES LACERDA R. DE AQUINO, Interessado(a); LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA, Interessado(a); FELIPE MATOS LEITÃO, Interessado(a); JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR, Interessado(a); JOSÉ FREIRE DA COSTA, Interessado(a); BRUNO FARIAS DE PAIVA, Interessado(a); MARCOS VINICIUS SALES NÓBREGA, Interessado(a); MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS, Interessado(a); JOÃO DOS SANTOS FILHO, Interessado(a); RONIVON RAMALHO DINIZ, Interessado(a); WELANDO GUEDES MATIAS DE LIMA, Interessado(a); ARISTÁVORA DE SOUZA SANTOS, Interessado(a); BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA, Interessado(a); ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES, Interessado(a); FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ, Interessado(a); UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Interessado(a); ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI, Interessado(a); NELSON DE LIRA FILHO, Interessado(a); VALDIR JOSÉ DOWLEY, Interessado(a); EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Interessado(a); DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02840/12, referente à Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de João Pessoa, relativa ao exercício financeiro de 2010, da responsabilidade do Presidente, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar REGULARES COM RESSALVAS as Contas prestadas pelo Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, relativa ao exercício financeiro de 2010; 2. Declarar o atendimento parcial pelo referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente aquele exercício; 3. Recomendar à atual Mesa Diretora da Câmara de João Pessoa no sentido de evitar a reincidência das falhas apontadas nos presentes autos, notadamente no que diz respeito ao controle exercido sobre os gastos realizados pelos gabinetes dos vereadores, sob pena de vir a ter futuras contas

prejudicadas e incidir nas penalidades daí decorrentes; Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Atto: Acórdão APL-TC 00640/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04289/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR, Gestor(a); ANTONIO LUDGERIO BEZERRA, Interessado(a); EVARISTO JUNIOR DE BRITO, Interessado(a); JEAM CARLOS DE MEDEIROS, Interessado(a); JOSE IVALDO DONATO NOBREGA, Interessado(a); RODOLFO SILVA RODRIGUES, Interessado(a); SEBASTIAO DONATO COELHO, Interessado(a); ADEMIR ARAÚJO NÓBREGA, Interessado(a); SOLANGE NÓBREGA DE MEDEIROS BARBOSA, Interessado(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a); SHARMILLA ELPÍDIO DE SIQUEIRA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 04289/13, que trata da prestação de contas anual da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do Sr. Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega Júnior, relativa ao exercício financeiro de 2012, decidem os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e o Voto do Relator, constantes dos autos, em: 1. julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de Junco do Seridó, sob a presidência do Sr. Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega Júnior, relativas ao exercício financeiro de 2012, com a ressalva do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal; 2. recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Junco do Seridó, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e da legislação municipal atinente à remuneração dos edis, evitando a repetição da falha detectada no exercício financeiro de 2012. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Representante do Ministério Público Especial. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 17 de dezembro de 2014

Atto: Acórdão APL-TC 00636/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04526/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ANTONIO RIALTOAM DE ARAUJO, Responsável; DOMINGOS SAVIO MAXIMIANO ROBERTO, Responsável; CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, Contador(a); ERIVONALDO BENEDITO FREIRE, Interessado(a); DEMETRIO DE ALMEIDA NETO, Interessado(a); GUSTAVO BRUNO DE LIMA E ROSAS, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos das PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, relativas ao exercício financeiro de 2012, SRS. DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO (PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 20 DE MARÇO) e ANTÔNIO RIALTOAM DE ARAÚJO (INTERVALO DE 21 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO), acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência temporária justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de Princesa Isabel/PB, Vereador Antônio Rialtoam de Araújo, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.



Ato: Acórdão APL-TC 00628/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04787/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOSE SOARES DE LIMA, Gestor(a); TIAGO ROBERTO LISBOA, Ex-Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04787/13 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão realizada nesta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de CAPIM, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor TIAGO ROBERTO LISBOA, com as ressalvas do inciso IX do artigo 140 do Regimento Interno do Tribunal neste considerado o CUMPRIMENTO PARCIAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. RECOMENDAR ao atual Presidente da Mesa Legislativa de CAPIM, no sentido de que não repita as falhas observadas nos presentes autos, dando especial atenção aos ditames da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00633/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04790/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: LUCÉLIO DE MARCHI, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04790/13, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de São João do Tigre, relativa ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do então presidente, Sr. Lucélio de Marchi, com recomendação à atual gestão da Câmara Municipal de São João do Tigre no sentido de não repetir a falha aqui anotada. Publique-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00620/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04906/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: EDNA BERTO LIRA, Gestor(a); EDGARD GAMA, Gestor(a); TANIA MARIA VIEIRA DA CUNHA, Ex-Gestor(a); ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA, Ex-Gestor(a); VILMA SOUSA ISMAEL DA COSTA, Contador(a); JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Sr. Roberto Flávio Guedes Barbosa, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Tânia Maria Vieira Cunha e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Edna Berto Lira, relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: 1. JULGAR REGULARES as contas do Sr. Roberto Flávio Guedes Barbosa, na qualidade de Prefeito e ordenador de despesas do Município; 2. JULGAR REGULARES as contas da Sra. Tânia Maria Vieira Cunha, ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde; 3. JULGAR REGULARES as contas da Sra. Edna Berto Lira, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; 4. RECOMENDAR à administração da Prefeitura Municipal de Belém e do Fundo Municipal de Assistência Social que adotem providências no

sentido de evitar a repetição das falhas constatadas na presente prestação de contas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00174/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04906/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: EDNA BERTO LIRA, Gestor(a); EDGARD GAMA, Gestor(a); TANIA MARIA VIEIRA DA CUNHA, Ex-Gestor(a); ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA, Ex-Gestor(a); VILMA SOUSA ISMAEL DA COSTA, Contador(a); JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Sr. Roberto Flávio Guedes Barbosa, relativa ao exercício financeiro de 2012, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014

Ato: Acórdão APL-TC 00629/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05368/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: FABIO MOURA DE MOURA, Gestor(a); PAULO DA CUNHA TORRES, Ex-Gestor(a); DEOCELIO DE SOUSA CUNHA, Ex-Gestor(a); ERINALDO MOURA DO NASCIMENTO, Ex-Gestor(a); JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, Advogado(a); GUERREIRO ARCO DE MELO, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS EX-ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, relativa ao exercício de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVA as contas do ex-gestores, Sr. Paulo Cunha Torres, período 01/01/2012 a 31/07/2012 e do Sr. Deocélio de Sousa Cunha, período 02/08/2012 a 31/08/2012 e IRREGULARES as contas do ex-gestor, Sr. Erinaldo Moura de Nascimento, relativamente ao período 01/09/2012 a 31/12/2012; 2. APLICAR MULTAS pessoais aos ex-gestores, Sr. Paulo Cunha Torres e Sr. Deocélio de Sousa Cunha, no valor individual de R\$ 4.407,71 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), por infração à norma legal e APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Erinaldo Moura do Nascimento, no valor de R\$ 8.815,42 (oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), devido às falhas cometidas em razão de infração contra norma legal e desobediência à norma dessa Corte de Contas, tudo com base no art. 56, incisos I e II da LOTCE/PB; 3. ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para que os ex-gestores recolham as multas ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4. DETERMINAR à Auditoria que apure as irregularidades atribuídas ao Prefeito de Riachão no exercício de 2013, Sr. Fábio Moura de Moura, no bojo do Processo TC nº 04458/14, Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Riachão, conforme conclusão da Auditoria no relatório de análise de defesa; 5. DETERMINAR que seja apurada a irregularidade que trata das contratações por excepcional interesse público, quando da análise do Processo TC 03247/14, cujo objeto refere-se à denúncia acerca de falhas na gestão de pessoal do Município; 6. DETERMINAR que seja desanexado dos autos o Processo TC 16191/12, que trata da denúncia formulada pela Caixa Econômica Federal contra o município de Riachão, para apuração dos empréstimos consignados, conforme relatório da Auditoria; 7. RECOMENDAR ao atual Prefeito de Riachão,



no sentido de que adote medidas visando evitar a repetição das falhas constatadas no exercício em análise.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00180/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05368/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: FABIO MOURA DE MOURA, Gestor(a); PAULO DA CUNHA TORRES, Ex-Gestor(a); DEOCELIO DE SOUSA CUNHA, Ex-Gestor(a); ERINALDO MOURA DO NASCIMENTO, Ex-Gestor(a); JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, Advogado(a); GUERREIRO ARCO DE MELO, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DOS EX-PREFEITOS MUNICIPAIS DE RIACHÃO, relativa ao exercício de 2012, decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Sr. PAULO DA CUNHA TORRES, relativas ao período de 01/01/2012 a 31/07/2012, PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Sr. DEOCELIO DE SOUSA CUNHA, relativas ao período de 02/08/2012 a 31/08/2012 e PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas do Sr. ERINALDO MOURA DO NASCIMENTO, relativas ao período de 01/09/2012 a 31/12/2012, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Ato: Acórdão APL-TC 00622/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05502/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Coremas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: REGINALDO CAVALCANTE, Gestor(a); FRANCISCO MAMEDE, Ex-Gestor(a); FRANCISCO ABÍLIO DE SOUZA, Contador(a); VILSON LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 5502/13 referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Coremas, relativa ao exercício de 2012, de responsabilidade do Vereador-Presidente, à época, Sr. Francisco Mamede, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar regulares as contas anuais gerais advindas da Câmara Municipal de Coremas, de responsabilidade do Exmo. Vereador-Presidente, à época, Sr. Francisco Mamede, relativas ao exercício financeiro de 2012; 2) Declarar o atendimento parcial às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) Recomendar ao Poder Legislativo Municipal estrita observância aos ditames constitucionais e normas de contabilidade pública e previdenciária. 4) Expedir representação à Delegacia da Receita Previdenciária acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não empenhamento e pagamento de contribuição previdenciária, a fim de que possa adotar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00177/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05510/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOSÉ ALEXANDRINO PRIMO, Gestor(a); ONILDO CÂMARA FILHO, Ex-Gestor(a); ALBINO JOSÉ FERREIRA SOARES, Ex-Gestor(a); CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, Contador(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇAGI, SR. ONILDO CÂMARA FILHO, relativa ao exercício financeiro de 2012, e decidiu, em sessão plenária hoje

realizada, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Ato: Acórdão APL-TC 00626/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05510/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOSÉ ALEXANDRINO PRIMO, Gestor(a); ONILDO CÂMARA FILHO, Ex-Gestor(a); ALBINO JOSÉ FERREIRA SOARES, Ex-Gestor(a); CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, Contador(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, SR. ONILDO CÂMARA FILHO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. ALBINO JOSÉ FERREIRA SOARES, relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: a) JULGAR IRREGULARES as contas do Sr. Onildo Câmara Filho, na qualidade de ordenador de despesas do Município de Araçagi; b) JULGAR IRREGULARES as contas do Sr. Albino José Ferreira Soares, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde; c) APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Onildo Câmara Filho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 56, inciso II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; d) APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Albino José Ferreira Soares, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 56, inciso II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; e) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil acerca da ausência de pagamento no exercício das contribuições previdenciárias, conforme aponta a Auditoria; f) RECOMENDAR à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde de Araçagi a adoção de providências no sentido de evitar a repetição das falhas constatadas na presente prestação de contas; g) RECOMENDAR ao atual prefeito de Araçagi, Sr. José Alexandrino Primo, para que adote as seguintes providências: elaborar o Plano de Saúde Plurianual e envidar esforços para a implantação dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Saúde, além de evitar a repetição da falha relativa à omissão em prestar informações solicitadas pela Auditoria, bem como das demais inconsistências apontadas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00175/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05529/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: EDSON GOMES DE LUNA, Gestor(a); ROBERTO CARLOS NUNES, Ex-Gestor(a); ROBERVAL DIAS CORREIA, Contador(a); RAIMUNDO NONATO PINTO DA COSTA, Contador(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS, SR. ROBERTO CARLOS NUNES, relativa ao exercício financeiro de 2012, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014

Ato: Acórdão APL-TC 00623/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014



Processo: [05529/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: EDSON GOMES DE LUNA, Gestor(a); ROBERTO CARLOS NUNES, Ex-Gestor(a); ROBERVAL DIAS CORREIA, Contador(a); RAIMUNDO NONATO PINTO DA COSTA, Contador(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, SR. ROBERTO CARLOS NUNES, relativa ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: a) JULGAR REGULARES COM RESSALVA as referidas contas do ordenador de despesas; b) APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Roberto Carlos Nunes, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão das falhas apontadas, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial; c) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil acerca das irregularidades relativas às contribuições previdenciárias, conforme exposto nos autos; d) RECOMENDAR ao atual Gestor a adoção de providências visando ao saneamento das falhas relativas à gestão de pessoal e a evitar a repetição das demais inconsistências constatadas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00176/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05557/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: GERMANO LACERDA DA CUNHA, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); EDWARD JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05557/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, PARECER CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor GERMANO LACERDA DA CUNHA, referente ao exercício de 2012, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e legislação previdenciária. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00625/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [05557/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: GERMANO LACERDA DA CUNHA, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); EDWARD JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05557/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR

IRREGULARES as contas de gestão do Senhor GERMANO LACERDA DA CUNHA, relativas ao exercício de 2012; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor GERMANO LACERDA DA CUNHA, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), em virtude de ter deixado de executar procedimentos licitatórios que estaria obrigado a realizá-los, de infringir preceitos da LRF, da legislação previdenciária aplicável e descumprimento de decisões deste Tribunal, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria nº 18/2011; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. ASSINAR novo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a que adote as providências necessárias ao cumprimento do da decisão consubstanciada nos itens 3, alíneas "a" e "b", do Acórdão AC2 TC 713/2012, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de nova multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie; 5. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados à questão previdenciária noticiada nestes autos; 6. RECOMENDAR à Administração Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e legislação previdenciária. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00635/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04001/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, Gestor(a); JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04001/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. APLICAR multa pessoal a Senhora ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude de desobediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e por ter deixado de licitar quando estava obrigada e da contratação irregular de pessoal por tempo determinado configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 22/2013; 2. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 3. DETERMINAR a formalização de autos específicos para análise pormenorizada das contratações de pessoal por tempo determinado pelo setor competente deste Tribunal (DIGEP); 4. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do exercício; 5. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da Lei de Licitações e Contratos e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00182/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04001/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, Gestor(a); JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04001/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela Prefeita Municipal de SÃO DOMINGOS, Senhora ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, relativas ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da Lei de Licitações e Contratos e, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2.014.

Ato: Acórdão APL-TC 00638/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04138/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOSE TOMAZ COELHO, Gestor(a); RIVANILDA MARIA RODRIGUES CÂMARA GALDINO, Contador(a); ROBERTO RIVELINO MOUZINHO COELHO, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 04138/14, que trata da prestação de contas anual da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Algodão de Jandaíra, sob a responsabilidade do Sr. José Tomaz Coelho, relativa ao exercício financeiro de 2013, decidem os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e o Voto do Relator, constantes dos autos, em: 1. julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaíra, sob a presidência do Sr. José Tomaz Coelho, relativas ao exercício financeiro de 2013, com a ressalva do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal; 2. recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como da Lei Nacional n.º 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões e resoluções normativas, evitando a repetição das irregularidades detectadas no exercício financeiro de 2013. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Representante do Ministério Público Especial. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 17 de dezembro de 2014

Ato: Acórdão APL-TC 00639/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04324/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: IRANILDO FIRMINO NORMANDO, Gestor(a); JOSEFA MAYARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Contador(a); JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA, Assessor Técnico; JOSE MARIO ALVES BARBOSA, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 04324/14, que trata da prestação de contas anual da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Aroeiras, sob a responsabilidade do Sr. Iranildo Firmino Normando, relativa ao exercício financeiro de 2013, decidem os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e o Voto do Relator, constantes dos autos, em: 1. julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de Aroeiras, sob a presidência do Sr. Iranildo Firmino Normando, relativas ao exercício financeiro de 2013, com a ressalva do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal; 2. aplicar multa pessoal ao Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Sr. Iranildo Firmino Normando, no valor de R\$ 3.000,00, face à transgressão de normas legais e

constitucionais, com fulcro no art. 56, inciso II, da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento desta importância ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como da Lei Nacional n.º 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões e resoluções normativas, evitando a repetição das irregularidades detectadas no exercício financeiro de 2013. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Representante do Ministério Público Especial. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 17 de dezembro de 2014

Ato: Acórdão APL-TC 00631/14

Sessão: 2016 - 17/12/2014

Processo: [04990/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurinhém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: LUIS MAXIMO MALHEIROS DE FIGUEIREDO FILHO, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Gurinhém, relativa ao exercício financeiro de 2013, tendo como responsável o então Presidente Luís Máximo Malheiros de Figueiredo, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2602 - 05/02/2015 - 1ª Câmara

Processo: [11506/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Intimados: CÍCERO BRITO DA SILVA, Gestor(a).

Sessão: 2601 - 29/01/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04813/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: DJACI FARIAS BRASILEIRO, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Advogado(a).

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00289/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [02549/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a); MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Gestor(a); FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS, Ex-Gestor(a); VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a); NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, Ex-Gestor(a); RICARDO BARBOSA, Ex-Gestor(a); TRIAGO PAES FONSÊNCIA DANTAS, Advogado(a); ANA MARIA HARDMAN URTIGA., Advogado(a); THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, Advogado(a); FÁBIO IMPERIANDO DUARTE DA COSTA., Advogado(a); DIANA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a); LÍCIA GOMES VIEGAS, Advogado(a); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, Advogado(a); ALUÍZIO NUNES DE LUCENA, Advogado(a).

Decisão: DECIDE: • Determinar o arquivamento do processo, por perda de objeto.



Ato: Resolução Processual RC1-TC 00289/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [02549/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Gestor(a); MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Gestor(a); FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS, Ex-Gestor(a); VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a); NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, Ex-Gestor(a); RICARDO BARBOSA, Ex-Gestor(a); TRIAGO PAES FONSÊNCIA DANTAS, Advogado(a); ANA MARIA HARDMAN URTIGA., Advogado(a); THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, Advogado(a); FÁBIO IMPERIANDO DUARTE DA COSTA., Advogado(a); DIANA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a); LÍCIA GOMES VIEGAS, Advogado(a); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, Advogado(a); ALUÍZIO NUNES DE LUCENA, Advogado(a).

Decisão: DECIDE: • Determinar o arquivamento do processo, por perda de objeto.

Ato: Acórdão AC1-TC 06481/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [05221/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: Admissão ACS-ACE EC-51

Exercício: 2008

Interessados: LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Gestor(a); MARIA ELEONORA SOARES DINIZ, Ex-Gestor(a); ALYSSON WAGNER CORREA NUNES, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05.521/10, que trata da verificação de cumprimento de Acórdão AC1-TC-03.391/14, emitido quando da verificação de cumprimento do Acórdão AC1-TC-02.624/2013, referente ao exame da legalidade dos atos de regularização de vínculo funcional provenientes de processo seletivo público, promovidos pela Prefeitura Municipal de Damião, realizado no exercício de 2008, com o objetivo de prover cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) declarar o não cumprimento do Acórdão AC1-TC - 02.624/2013; 2) julgar legal o ato de regularização de vínculo funcional da Sra. Maria da Glória dos Santos Silva, Agente Comunitária de Saúde, concedendo-lhe o competente registro; 3) aplicar multa pessoal ao Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira, prefeito Municipal de Damião, no valor de R\$ 1.500,00 com fulcro no art. 56, inciso IV, da LOTCE/PB, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento dessa importância ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 4) assinar novo prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira, para dar cumprimento à determinação contida no item 3 do Acórdão AC1-TC-02.624/2013, encaminhando a este Tribunal a retificação no SAGRES da data de admissão dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada erroneamente como sendo 01/01/2012 (fls. 367) e da denominação dos cargos, registrados como Agente de Saúde e Agente do PEVA (fls. 367/8), sob pena de nova multa e outras cominações legais, em caso de não cumprimento desta decisão no prazo fixado; 5) determinar o envio dos autos à Corregedoria deste Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.

Ato: Acórdão AC1-TC 06166/14

Sessão: 2597 - 27/11/2014

Processo: [02810/11](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Urbanização

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, Gestor(a); MARINALVA DE LIMA GOMES, Contador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão Cameral realizada nesta data, por unanimidade de votos, em: 1) Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Urbanização, relativa ao exercício

financeiro de 2010; 2) Recomendação à atual gestão do Fundo Municipal de Urbanização, no sentido de que os atos e fatos contábeis sejam corretamente inseridos no SAGRES, de modo a não mais incidir na falha destacada nas vertentes contas; 3) Determinação no sentido de que nas futuras análises de prestação de contas do FUNDURB, a Auditoria verifique a eficiência da atuação do referido Fundo, no que se refere à efetiva execução das obras de interesse social previstas. Publique-se, registre-se, cumpra-se. João Pessoa, 27 de Novembro de 2014. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA Presidente e Relator Presente, _____ Marcílio Toscano Franca Filho Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Acórdão AC1-TC 06486/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [00728/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); REGINA MARIA LIMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Regina Maria Lima, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 06487/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [00794/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); IRAILDES DE ARAÚJO PEREIRA VIANA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Iraildes de Araújo Pereira Viana, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 06488/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [00801/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Torres de Godoi, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 06489/14

Sessão: 2598 - 04/12/2014

Processo: [11466/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José Ramos dos Santos, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

5. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04868/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.



Processo: [05880/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Citados: SR. CLÁUDIO BERNARDO PEREIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09550/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citados: ACT-ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAIBA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 05229/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [06733/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, que trata de inspeção especial instaurada a partir de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região, decorrente de denúncia apresentada naquele órgão pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba – SINDODONTO e pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde da Paraíba – SINDSAÚDE, acerca de possíveis contratações irregulares de profissionais da área de saúde realizadas pela Prefeitura de Soledade, com burla ao que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDO o Acórdão AC2 TC 03889/2014; II. DETERMINAR à Auditoria que, ao analisar a prestação de contas do Município de Soledade, exercício de 2014, verifique a perpetuidade ou não do contrato por excepcional interesse celebrado com a Odontóloga Maria Albanira Leal Vasconcelos, em detrimento da realização de concurso público, descumprindo o que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, já que se trata de atribuições típicas de cargos efetivos; III. COMUNICAR ao atual Prefeito que a irregularidade remanescente, se ainda subsistir, será verificada quando da análise de suas contas, relativas a 2014; IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento; V. RECOMENDAR ao atual Prefeito (1) proceder, com brevidade, ao desligamento do serviço público municipal do profissional contratado por excepcional interesse público fora das hipóteses legais e (2) prover os cargos públicos municipais, através da prévia realização de concurso público, conforme determina o art. 37, II, da Constituição Federal; e VI. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05227/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [02876/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a); JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar cumprida a Resolução RC2 TC 00409/2012, julgando legal e concedendo registro ao ato de aposentadoria compulsória do(a) servidor(a) JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, no cargo de Artífice de Obras, matrícula nº 232-1, lotado(a) no(a) Departamento de Obras Públicas e Urbanismo de Dona Inês, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso II, da CF, c/ redação dada pela EC 20/98, c/c o art. 3º da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00260/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [11234/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Interessados: AMAURI FERREIRA DE SOUZA, Gestor(a); MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, Gestor(a); OUVIDORIA, Interessado(a); MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11234/09, que tratam de denúncia, acerca de acumulação irregular de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Barra de Santana, exercício de 2009, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data em ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à Srª Mônica Maria Andrade da Silva, para que venha aos autos prestar esclarecimentos acerca do recebimento indevido do valor de R\$ 55.433,32, da Prefeitura de Barra de Santana, bem como do valor de R\$ 99.528,84, do Tribunal de Justiça, sob pena de imputação de débito à sua esfera patrimonial, além de incorrer nas sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 05237/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [11574/09](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2006

Interessados: JOSE MARQUES FILHO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11574/09, tocante à verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão AC2 TC 04023/2014, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, com declaração de impedimento do conselheiro André Carlo Torres Pontes, nesta sessão de julgamento, em: I) DECLARAR PARCIALMENTE cumprido o Acórdão AC2 TC 04023/2014; e II) ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual Superintendente da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Campina Grande – STTP, Sr. José Marques Filho, no sentido de restabelecer a legalidade ou apresentar justificativas no tocante à irregularidade remanescente, qual seja, desrespeito à ordem de classificação na nomeação de candidatos, de tudo dando conhecimento ao Tribunal, sob pena de multa pessoal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00254/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [12290/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); VERÔNICA CORREIA ROCHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12290/09, que trata da aposentadoria voluntária, concedida em 31/08/2008, à Srª. Verônica Correia Rocha, servidora do município de Alagoa Nova, matrícula nº 0452, ocupante do cargo de Professora, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ASSINAR O PRAZO DE 30 (trinta) dias ao atual titular do Instituto de Previdência de Alagoa Nova - IPAN, para encaminhamento ao Tribunal, sob pena de aplicação de multa, de justificativas e/ou documentos, relativamente às falhas anotadas, a saber: 1 – A servidora não possuía, na data da concessão do benefício, os requisitos de 25 anos de contribuição, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira, 5 anos no cargo e idade mínima de 50 anos para aposentação pela regra indicada na Portaria 13/2012, fl. 40, que deve ser retificada, nela fazendo constar como fundamentação o “art. 2º da EC 41/2003”; e 2 – Reformulação dos cálculos proventuais de acordo com a nova regra.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00266/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [01255/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a); IZINETE BENTO BRASIL, Ex-Gestor(a); LUCAS PATRÍCIO PEREIRA, Interessado(a); DIOGO FLÁVIO L. BATISTA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta



data, conforme voto do Relator: 1) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 – TC 00111/11; e 2) ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao gestor da PBPREV, Senhor SEVERINO RAMALHO LEITE, para adotar as providências reclamadas pela Auditoria, relativas à pensão temporária do Senhor LUCAS PATRÍCIO PEREIRA (Portaria – P – 242/2003 T), beneficiário do Senhor JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DA CRUZ, Soldado Engajado, matrícula 520.298-1, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato: Acórdão AC2-TC 05264/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [01764/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); MARIA LÚCIA BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) MARIA LÚCIA BARBOSA, no cargo de Regente de Ensino(a), matrícula nº 0325, lotado(a) na Secretaria da Educação, tendo como fundamento o Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00267/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [03478/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Gestor(a); ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a); JOVAN CHAVES DE BRITO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Presidente do IPSEM, Senhor ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, para apresentar a documentação e os esclarecimentos solicitados pela d. Auditoria, relativos à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor JOVAN CHAVES DE BRITO, matrícula 10.407-8, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Portaria – R 0011/2012, sobre a necessidade da Junta Médica avaliar se a moléstia, insuficiência renal crônica, da qual o servidor está acometido, se enquadra no disposto na Portaria Normativa nº 1174/MD e desta forma considerá-la grave. Caso seja constatada que a moléstia é grave especificada em lei, deve o Órgão de Origem providenciar a retificação do ato para proventos integrais, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00259/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [04664/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a); MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04664/11, que trata da aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Lourdes Soares da Silva, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 143.494-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, Sr. Severino Ramalho Leite, para que encaminhe a esta Corte, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, os documentos reclamados pela Auditoria, indispensáveis à instrução processual, qual seja a reformulação dos cálculos proventuais, retirando dos mesmos a parcela relativa ao Abono de Permanência, face ao que preconiza o art. 191, parágrafo 3º da LC nº 58/03, com a alteração dada pela LC nº 73/07, que exige a percepção do abono de permanência por exercício igual ou superior a um ano para a sua efetiva incorporação.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00258/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [04867/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a); SEVERINA MENDES QUEIROZ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04867/11, que trata da aposentadoria por idade com proventos proporcionais da Srª Severina Mendes Queiroz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, Sr. Severino Ramalho Leite, para que encaminhe a esta Corte, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, o documento reclamado pela Auditoria, indispensáveis à instrução processual, qual seja a comprovação de que a servidora ingressou no serviço público mediante concurso.

Ato: Acórdão AC2-TC 05262/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [07096/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: PAULO ROBERTO GOMES DE SOUSA, Gestor(a); SEVERINA BATISTA PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais do(a) servidor(a) SEVERINA BATISTA PEREIRA, no cargo de Cozinheira(a), matrícula nº 052, lotado(a) na Secretaria da Educação do Município, tendo como fundamento o Art. 40º, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00257/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [08893/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a); ADRINA TELMA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08893/11, que trata da pensão vitalícia concedida a Sra. Adrina Telma da Silva, em razão do falecimento do servidor Marcus de Sousa Arruda, Professor graduado DDE, matrícula nº 120.952-3, lotado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, Sr. Severino Ramalho Leite, para que encaminhe a esta Corte, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, os documentos reclamados pela Auditoria, indispensáveis à instrução processual, qual seja o ato que torne sem efeito a Portaria nº 665 (fl. 39), a qual retificou, sem necessidade, a portaria de fl. 34, configurando duplicidade de atos concessórios do benefício em questão.

Ato: Acórdão AC2-TC 05263/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [10925/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 68.622-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como



fundamento o art. 6º, inciso I a IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00251/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [00560/13](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, Gestor(a); THIAGO SILVA ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00560/13, que trata da pensão por morte concedida ao Sr. José Hemerson da Silva, beneficiário do(a) servidor(a) falecido(a) Analúcia Silva, Zeladora, matrícula nº 020.745-4, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Queimadas, consoante Portaria nº 04-A/2009, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ASSINAR O PRAZO DE 30 (trinta) dias ao atual titular do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, para encaminhamento ao Tribunal, sob pena de aplicação de multa, de justificativas e/ou documentos, relativamente às falhas anotadas, a saber: 1 – Pensão em nome do representante legal, Sr. Thiago Silva Alves, em vez do beneficiário, Sr. José Hemerson da Silva; e 2 – Ausência de laudo pericial atestando a invalidez do beneficiário antes da data do óbito da servidora, na forma da Lei Complementar nº 108/2006, em seu art. 8º, inciso I.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00269/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [02284/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: IRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02284/14, referentes ao exame do processo de tomada de preços 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade da Senhora IRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE – Prefeita, para a construção de uma quadra esportiva, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à Senhora IRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE – Prefeita, para encaminhamento do contrato relacionado à licitação.

Ato: Acórdão AC2-TC 05243/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [05236/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: DERIVALDO ROMAO DOS SANTOS, Gestor(a); JOSE ALBERTO ALBINO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preço 008/2013- Contrato nº 032/2014 e Termo Aditivo nº 01, procedidos pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do Prefeito Derivaldo Romão dos Santos, objetivando a contratação de empresa sob forma de empreitada para construção de Parque Linear – 1º etapa na Av. Senador Humberto Lucena, zona urbana do Município de Pedras de Fogo – PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação, o contrato e o termo aditivo nº 1 e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05246/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14331/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MARTINS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e

conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Maria do Carmo de Oliveira Martins, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1007, lotado(a) na Secretaria de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II,III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05245/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14332/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); JANEIDE FELIX SOUZA MESQUITA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Janeide Felix Souza de Mesquita, no cargo de Professora, matrícula nº 242, lotado(a) na Secretaria de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II,III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC2-TC 05265/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14333/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); JOÃO WANDERLEY DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) José Wanderley da Silva, no cargo de Médico, matrícula nº 494, lotado(a) na Secretaria de Saúde, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II,III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05271/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14335/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) José Jorge dos Santos, no cargo de Motorista, matrícula nº 8390, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II,III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05247/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14336/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); MARIA DA PENHA SOARES PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Maria da Penha Soares Pereira, no cargo



de Professora, matrícula nº 2015, lotado(a) na Secretaria de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05258/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14337/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); MARIA DA PENHA XAVIER DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Maria da Penha Xavier da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1053, lotado(a) na Secretaria de Saúde, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05261/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14339/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); REJANE PERES PESSOA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Rejane Peres Pessoa, no cargo de Recepcionista, matrícula nº 165, lotado(a) na Secretaria de Administração, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05260/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14341/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do(a) servidor(a) Rosilene de Oliveira Lima, no cargo de Professora, matrícula nº 187, lotado(a) na Secretaria de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 05208/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [14499/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: EVILLANE ARAUJO SANTOS, Gestor(a); INÊS FERNANDES DE SOUZA FILGUEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora INÊS FERNANDES DE SOUZA FILGUEIRA, formalizado pela Portaria Nº 04/2014, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da

2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 05259/14

Sessão: 2750 - 09/12/2014

Processo: [16034/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); DEUSDÊNIA ARAÚJO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) Deusdênia Araújo dos Santos, no cargo de Professor, matrícula nº 0203, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Documento TCE nº: [65957/14](#)

Número da Licitação: 00025/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de estrutura de maquinaria cênica, com material e serviços de instalação, para o novo auditório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 12/01/2015 às 14:00

Local do Certame: SEDE DO TCE-PB

Valor Estimado: R\$ 63.447,79

Site do Edital:

<http://publicacao.tce.pb.gov.br/8c20f592e7251f8c0fd3ff80b0bd8ecb>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [67310/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR, DESTINADOS AO EVENTO "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO", QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB.

Data do Certame: 06/01/2015 às 14:00

Local do Certame: CPL/Sede da Prefeitura Municipal de Esperança - PB

Valor Estimado: R\$ 22.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Documento TCE nº: [67318/14](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Fornecimento parcelado e diário de Combustíveis, Lubrificantes e Filtro, destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Paulista

Data do Certame: 12/01/2015 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Documento TCE nº: [67320/14](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota municipal e veículos locados da cidade e Uiraúna -PB

Data do Certame: 08/01/2015 às 14:30

Local do Certame: PREFEITURA



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Documento TCE nº: [67322/14](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento parcelado e diário de Combustível, lubrificantes e filtros para o abastecimento da frota de veículos pertencentes e locados no Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna - PB
Data do Certame: 08/01/2015 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [67329/14](#)
Número da Licitação: 00039/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município.
Data do Certame: 12/01/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [67331/14](#)
Número da Licitação: 00041/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município.
Data do Certame: 09/01/2015 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: [67333/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) graxas e lubrificantes, fornecidos de forma parcelada, destinados as diversas Secretarias do município, além do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Transportes do município de Bom Jesus.
Data do Certame: 09/01/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Valor Estimado: R\$ 792.110,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [67337/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMIONETAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2015
Data do Certame: 15/01/2015 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 55.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [67339/14](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2015
Data do Certame: 15/01/2015 às 10:00
Local do Certame: na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 67.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [67344/14](#)
Número da Licitação: 16555/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-(ISEA); HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BEZERRA DE CARVALHO; HOSPITAL PEDRO I; UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-(UPA); HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY; SERVIÇO DO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-(SAMU) E SAE, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 14/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretária Municipal de Saúde CG - PB
Site do Edital:
<http://saudecg.pb.gov.br/transparencia/editais/ee0fd91e78dcf44e96eb3db367bef177.pdf>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia
Documento TCE nº: [67347/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBOS, VÁLVULAS, REGISTROS, BOMBAS E OUTROS), DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PARAÍBA.
Data do Certame: 29/01/2015 às 14:00
Local do Certame: CPL-SIERHMACT
Valor Estimado: R\$ 2.812.184,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [67359/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10, destinados ao abastecimento da Frota Própria e Locada à Prefeitura Municipal de Araruna/PB, para o exercício de 2015
Data do Certame: 14/01/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 1.012.500,00
Observações: O CERTAME OCORRERÁ NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21, ARARUNA - PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [67361/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10, destinados ao abastecimento da Frota Própria e Locada à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB, para o exercício de 2015
Data do Certame: 14/01/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 528.535,00
Observações: O CERTAME OCORRERÁ NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21, CENTRO, ARARUNA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [67365/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados aos veículos e máquinas pertencente a frota municipal e locados, utilizados pelas secretarias deste Município
Data do Certame: 15/01/2015 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 644.650,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [67367/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município



Data do Certame: 15/01/2015 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 451.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [67372/14](#)
Número da Licitação: 00451/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUY CARNEIRO - HRDJC PATOS PB.
Data do Certame: 15/01/2015 às 14:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67374/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros, graxas e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação
Data do Certame: 13/01/2015 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 1.305.520,00
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67376/14](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a toda frota veicular deste Município
Data do Certame: 13/01/2015 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67378/14](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de ataúdes e serviços funerários, conforme especificações anexo I do Edital
Data do Certame: 13/01/2015 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67380/14](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitação pública e conversão de dados
Data do Certame: 13/01/2015 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67382/14](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de botijão e de gás GLP 13kg, conforme especificações anexo I do Edital
Data do Certame: 13/01/2015 às 15:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [67384/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 20/01/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 135.376,89
Site do Edital: <http://www.aroelas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [67405/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 12/01/2015 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 848.345,00
Site do Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1419970993.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [67407/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS, DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 16/01/2015 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 599.868,52
Site do Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1419971269.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [67411/14](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015
Data do Certame: 14/01/2015 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 473.203,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [67417/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Palco, Sonorização, Gerador, Camarim, Tendas e Banheiros Químicos, destinados a Tradicional Festa de São Sebastião que será comemorado nos dias 18,19 e 20 de janeiro de 2015.
Data do Certame: 14/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Borborema

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [67420/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis, Lubrificantes e Filtro de Óleo, para abastecer a frota de veículos pertencentes e/ou locados a esta edilidade.
Data do Certame: 14/01/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Borborema

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [67429/14](#)
Número da Licitação: 00027/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecer a frota de veículos pertencentes e locados a esta Prefeitura, durante o exercício 2015



Data do Certame: 12/01/2015 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [67435/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada em realizar concurso público e processo seletivo para provimento de vagas para cargos públicos no Município de Bom Sucesso/PB

Data do Certame: 02/02/2015 às 07:00

Local do Certame: Sala da C.P.L de Bom Sucesso/PB

Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Observações: Rua Etelvina Maria da Conceição, SN, Bairro Antão Gonçalves de Almeida, Bom Sucesso/PB. Editais e anexos dàs 7 as 11h.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [00002/15](#)

Número da Licitação: 00053/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Data do Certame: 13/01/2015 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - CPL

Valor Estimado: R\$ 1.216.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [00004/15](#)

Número da Licitação: 00016/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinado a esta Prefeitura

Data do Certame: 15/01/2015 às 15:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de mamanguape

Valor Estimado: R\$ 642.350,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [00006/15](#)

Número da Licitação: 00017/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas administrativa e financeira - Consultoria

Data do Certame: 15/01/2015 às 17:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de mamanguape

Valor Estimado: R\$ 44.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [00008/15](#)

Número da Licitação: 00007/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinado ao Fundo de Saúde

Data do Certame: 15/01/2015 às 16:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de mamanguape

Valor Estimado: R\$ 460.230,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: [00010/15](#)

Número da Licitação: 00053/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas administrativa e financeira - Consultoria

Data do Certame: 15/01/2015 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: [00012/15](#)

Número da Licitação: 00054/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parceladas de combustíveis e lubrificantes diversos,

destinado a esta Prefeitura

Data do Certame: 15/01/2015 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Valor Estimado: R\$ 647.530,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [00019/15](#)

Número da Licitação: 00005/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO ESCOLAR, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS CONFORME CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL

Data do Certame: 14/01/2015 às 11:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [00021/15](#)

Número da Licitação: 60005/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Fornecimento parcelado e diário de Refeições (Tipo quentinha) e Lanches, objetivando o atendimento do SAMU, município de Cajazeiras

Data do Certame: 14/01/2015 às 08:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [00023/15](#)

Número da Licitação: 80003/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviço no Fornecimento de Refeições (Tipo quentinha), objetivando o atendimento da Secretaria de Ação Social

Data do Certame: 12/01/2015 às 10:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [00025/15](#)

Número da Licitação: 00004/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviço para o Fornecimento de Refeições (Tipo quentinha), objetivando o atendimento de diversas Secretarias

Data do Certame: 12/01/2015 às 09:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [00027/15](#)

Número da Licitação: 60004/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviço no Fornecimento de Refeições (Tipo quentinha), coffe break, objetivando o atendimento da Secretaria

Data do Certame: 12/01/2015 às 08:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [00029/15](#)

Número da Licitação: 00003/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de Materiais elétricos para Iluminação Pública na cidade de Marizópolis

Data do Certame: 14/01/2015 às 15:00

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [00033/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa para construção e recuperação de esgotos no Município de Marizópolis

Data do Certame: 16/01/2015 às 14:30



Local do Certame: prefeitura
Valor Estimado: R\$ 313.632,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [00035/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para serviços de Recuperação de vias de Pavimentação em Paralelepípedos no Município de Marizópolis
Data do Certame: 16/01/2015 às 15:30
Local do Certame: prefeitura
Valor Estimado: R\$ 351.458,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [00037/15](#)
Número da Licitação: 00047/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um veículo 0 KM, ano/modelo 2015, motor 2.0
Data do Certame: 14/01/2015 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [00042/15](#)
Número da Licitação: 07012/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais para serviços de zeladoria de praças, canteiros, passeios, jardins e logradouros.
Data do Certame: 20/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721- Bairro dos Estados
Observações: Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA, mediante a apresentação de um DVD.

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [00045/15](#)
Número da Licitação: 07013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um Rompedor Hidráulico com peso Operacional Mínimo de 495 Kg, Vazão Mínima recomendada no sistema de 40 a 90 l/min, frequência mínima de golpes de 400 a 850, diâmetro de ferramenta de 75 mm, pressão mínima de operação do rompedor de 125 a 145 bar, energia mínima de golpe de 1.200 joule (ou equivalente próximo).
Data do Certame: 21/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721- Bairro dos Estados
Observações: Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA, mediante a apresentação de um DVD.

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [00047/15](#)
Número da Licitação: 07013/2014
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Implantação e Recuperação de Encostas e Arrimos em diversos locais da Cidade de João Pessoa - PB.
Data do Certame: 10/02/2015 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721- Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 3.372.163,89
Observações: Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA, mediante a apresentação de um DVD.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [00051/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E

NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO
Data do Certame: 15/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [00051/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO
Data do Certame: 16/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00054/15](#)
Número da Licitação: 00092/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 13/01/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00056/15](#)
Número da Licitação: 00093/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 13/01/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00058/15](#)
Número da Licitação: 00094/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
Data do Certame: 13/01/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00060/15](#)
Número da Licitação: 00095/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Data do Certame: 13/01/2015 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [00062/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB
Data do Certame: 21/01/2015 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00065/15](#)
Número da Licitação: 00096/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
Data do Certame: 14/01/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00067/15](#)
Número da Licitação: 00097/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 14/01/2015 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 105.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [00069/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA ABASTECIMENTO NAS MEDIAÇÕES DA SEDE NUM RAIOS DE ATÉ 30 (TRINTA) KM
Data do Certame: 21/01/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00072/15](#)
Número da Licitação: 00098/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 14/01/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00074/15](#)
Número da Licitação: 00099/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 14/01/2015 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00076/15](#)
Número da Licitação: 00100/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, COLOCADOS A DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL POR DISPOSIÇÃO LEGAL, TODOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 15/01/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00078/15](#)
Número da Licitação: 00101/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Data do Certame: 15/01/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00080/15](#)
Número da Licitação: 00102/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE VIAJAM PARA AS CIDADES DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE E ADJACÊNCIAS, SEJAM PRÓPRIOS, LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 15/01/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00082/15](#)
Número da Licitação: 00103/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE VIAJAM PARA AS CIDADES DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE E ADJACÊNCIAS, SEJAM PRÓPRIOS, LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Data do Certame: 15/01/2015 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00084/15](#)
Número da Licitação: 00104/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BOTIÕES DE GÁS GLP ENVASADO E DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20 (VINTE) LITROS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 16/01/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00086/15](#)
Número da Licitação: 00105/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BOTIÕES DE GÁS GLP ENVASADO E DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20 (VINTE) LITROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 16/01/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [00088/15](#)
Número da Licitação: 00106/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO, UNIFICADOR E SEUS DERIVADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 16/01/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [00092/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS (2) SALAS DE AULA NA CRECHE INFANTIL LOCALIZADA NO CONJUNTO JOSE LIBIO DANTAS.
Data do Certame: 09/01/2015 às 08:00
Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.
Valor Estimado: R\$ 45.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [00100/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS.
Data do Certame: 16/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 317.512,00
Site do Edital:
http://transparencia.pedralavrada.pb.gov.br/index.php?inc=listar_licitacao

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [00134/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) graxas e lubrificantes, fornecidos de forma parcelada.
Data do Certame: 15/01/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Valor Estimado: R\$ 1.149.967,70
Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [00190/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para construção da Escola José Teotônio da Cruz no Sítio Montanhas, Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 20/01/2015 às 08:00
Local do Certame: Paço Municipal
Valor Estimado: R\$ 222.953,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [00192/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para terraplanagem e pavimentação das ruas: Rua João Gualberto de Andrade (Trecho 2), Rua Romana de Andrade, Rua Projetada 10, Rua Francisco Pedoca no Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 21/01/2015 às 08:00
Local do Certame: Paço Municipal
Valor Estimado: R\$ 310.183,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [00195/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para construção do Cemitério Público de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 22/01/2015 às 08:00
Local do Certame: Paço Municipal
Valor Estimado: R\$ 467.170,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [00198/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa jurídica para construção da escola José Anacleto de Andrade no Distrito de Fazenda Nova no Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 23/01/2015 às 08:00
Local do Certame: Paço Municipal
Valor Estimado: R\$ 938.494,54

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [00202/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação.
Data do Certame: 16/01/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [00210/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS DE COZINHA (BOTIJÃO 13KG) E AGUA MINERAL (VASILHAME 20 LITROS).
Data do Certame: 16/01/2015 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [00253/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OLEO LUBRIFICANTE PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
Data do Certame: 21/01/2015 às 07:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [00262/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Limpeza, manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal
Data do Certame: 13/01/2015 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB
Valor Estimado: R\$ 80.192,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [00264/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Limpeza, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde,
Data do Certame: 13/01/2015 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB
Valor Estimado: R\$ 54.268,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [00270/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
Data do Certame: 21/01/2015 às 09:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [00274/15](#)
Número da Licitação: 00028/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtro de óleo, que tem como objeto abastecer a Frota de Veículos Pertencentes e/ou Locados a esta Edilidade, conforme especificado no anexo I do Edital
Data do Certame: 16/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sertãozinho



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [00276/15](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para executar serviços na Construção de uma quadra esportiva escolar coberta, no âmbito do PAC 2.
Data do Certame: 23/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Valor Estimado: R\$ 510.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [00278/15](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para executar serviços na Reforma e Ampliação da Escola Maria de Lourdes Silva, conforme Convênio nº 460/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
Data do Certame: 23/01/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Valor Estimado: R\$ 180.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [00284/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados aos veículos pertencentes e locados a prefeitura municipal de Santana de Mangueira - PB, para o exercício de 2015.
Data do Certame: 23/01/2015 às 09:00
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 750.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [00286/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa e/ou Pessoa Física, para locação de veículos destinado ao Transporte Escolar, Secretaria de Ação Social, Administração, Saúde e Gabinete da Prefeita, durante o exercício de 2015.
Data do Certame: 23/01/2015 às 10:00
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 620.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [00288/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma de diversas Escolas da rede de ensino Municipal no Município de Marizópolis
Data do Certame: 16/01/2015 às 13:30
Local do Certame: prefeitura
Valor Estimado: R\$ 287.009,12

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [00290/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
Data do Certame: 12/01/2015 às 10:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [00292/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB
Data do Certame: 12/01/2015 às 11:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
Valor Estimado: R\$ 9.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [00294/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático para diversas secretarias do município, durante o exercício de 2015.
Data do Certame: 23/01/2015 às 14:00
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 310.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [00296/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos, e GLP para as secretarias e escolas da rede municipal de Poço Dantas - PB.
Data do Certame: 15/01/2015 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [00298/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda) para as escolas do município, peti, creche e pro jovem.
Data do Certame: 23/01/2015 às 16:00
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [00301/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de fardamentos para atender as necessidades das secretarias de Poço Dantas.
Data do Certame: 19/01/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [00304/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 19/01/2015 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [00306/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TACIMA
Data do Certame: 21/01/2015 às 11:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [00308/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de



material de limpeza e utensílios, para as escolas do município e diversas secretarias.

Data do Certame: 26/01/2015 às 09:00

Local do Certame: sala de licitações da prefeitura

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [00310/15](#)

Número da Licitação: 00006/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme anexo 1 do edital.

Data do Certame: 26/01/2015 às 11:00

Local do Certame: sala de licitações da prefeitura

Valor Estimado: R\$ 250.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [00313/15](#)

Número da Licitação: 00004/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA AREA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE TACIMA

Data do Certame: 21/01/2015 às 14:00

Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [00316/15](#)

Número da Licitação: 00007/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, conforme anexo 1 do edital.

Data do Certame: 26/01/2015 às 14:00

Local do Certame: sala de licitações da prefeitura

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [00318/15](#)

Número da Licitação: 00008/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Odontológico, conforme anexo 1 do edital.

Data do Certame: 26/01/2015 às 16:00

Local do Certame: sala de licitações da prefeitura

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [00322/15](#)

Número da Licitação: 00036/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Kits escolares para ano letivo 2015

Data do Certame: 14/01/2015 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Documento TCE nº: [00335/15](#)

Número da Licitação: 21141/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais para construção de 50 (cinquenta) barragens subterrâneas pela secretaria municipal de agricultura de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Data do Certame: 14/01/2015 às 08:00

Local do Certame: R Dr. João Moura, 528, São José, Campina Grande-PB

Valor Estimado: R\$ 69.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Documento TCE nº: [00337/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA POPULAR DE SÃO SEBASTIÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL NOS DIAS 16 E 17 DE JANEIRO DE 2015.

Data do Certame: 09/01/2015 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Documento TCE nº: [00377/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal.

Data do Certame: 19/01/2015 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [00384/15](#)

Número da Licitação: 00043/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de matérias elétricos diversos, destinados as Secretarias deste município

Data do Certame: 13/01/2015 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [00387/15](#)

Número da Licitação: 00044/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de matérias de construções diversos, destinados as Secretarias deste município

Data do Certame: 13/01/2015 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [00397/15](#)

Número da Licitação: 00045/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas Administrativas, Financeiras, Educação e Consultoria a Comissão Permanente de Licitação nesta Prefeitura

Data do Certame: 13/01/2015 às 12:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Documento TCE nº: [00404/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de distribuição de combustíveis, filtros e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e/ou periódica destinado ao abastecimento dos veículos locados e pertencentes a frota deste município

Data do Certame: 15/01/2015 às 09:00

Local do Certame: sede do município

Valor Estimado: R\$ 1.132.960,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [00415/15](#)

Número da Licitação: 00046/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de pães, bolos, bolachas diversos, devendo a entrega ocorrer diariamente ou quando necessário nos quantitativos solicitados por cada secretaria, nas respectivas sedes

Data do Certame: 13/01/2015 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Documento TCE nº: [00418/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Licença de uso e manutencao de sistemas informatizados de



gestão publica diversos.

Data do Certame: 15/01/2015 às 11:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal de joao pessoa

Valor Estimado: R\$ 54.000,00

Observações: recursos previstos no orçamento vigente

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [00420/15](#)

Número da Licitação: 00047/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de Fabricação e conserto de portões, Varões, Traves, Telha de alumínio, Perfil 'U', Portão Búzio, Corrimão e Poste Galvanizado destinado às diversas Secretarias deste Município

Data do Certame: 13/01/2015 às 15:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Documento TCE nº: [00427/15](#)

Número da Licitação: 00003/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: execução dos serviços de transportes de estudante, através de veículos do tipo ônibus, da zona rural e adjacências, para a sede do município, demais localidade e vice e versa, conforme itinerário definido pela secretaria de educação .

Data do Certame: 15/01/2015 às 13:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 130.900,00

Observações: recursos previstos no orçamento vigente

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [00434/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET EM MODO DE FIBRA ÓPTICA EM ALGUNS PONTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA EDILIDADE

Data do Certame: 16/01/2015 às 09:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 296.400,00

Site do Edital: <http://licitaprefpombal@hotmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [00451/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCÂMBIO DE DADOS

Data do Certame: 16/01/2015 às 14:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 266.400,00

Site do Edital: <http://licitaprefpombal@hotmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [00483/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

Data do Certame: 14/01/2015 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [00485/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de internamento hospitalar em enfermaria com quarto com 02 leitos e BWC no quarto, realizando serviços de obstetrícia, ginecologia, maternidade, ortopedia, traumatologia, cirurgia geral, nefrologia, dermatologia, clínica médica, com realização de procedimentos médicos, internamento em UTI, exames laboratoriais, exames de diagnose de imagem e exames destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do município

Data do Certame: 14/01/2015 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [00489/15](#)

Número da Licitação: 00004/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos diversos, não padronizados, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município

Data do Certame: 14/01/2015 às 14:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [00494/15](#)

Número da Licitação: 00003/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida

Data do Certame: 14/01/2015 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga

Documento TCE nº: [00510/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 16/01/2015 às 09:30

Local do Certame: R. SALOMÉ PEDROSA , 34, CENTRO, ITAPORANGA - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [00515/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 16/01/2015 às 09:30

Local do Certame: R. SALOMÉ PEDROSA , 34, CENTRO, ITAPORANGA - PB.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/02/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [02570/14](#)

Número da Licitação: 10010/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/04/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [17300/14](#)

Número da Licitação: 00029/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de 03 veículos 0 km, tipo minivan, destinado à Secretaria de Segurança e Proteção Social

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux



Documento TCE nº: [26545/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - no município de Bayeux.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/05/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [27306/14](#)

Número da Licitação: 00038/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de 03 veículos 0 km, tipo minivan, destinados à Secretaria de Educação, Vigilância Sanitária e DMTRAN.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/06/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [32114/14](#)

Número da Licitação: 00043/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição parcelada de fogos de artifícios diversos, destinado às diversas Secretarias do município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/10/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [55285/14](#)

Número da Licitação: 00075/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM IP DEDICADO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/11/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [61215/14](#)

Número da Licitação: 00083/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ-PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/12/2014:

Jurisdição: Câmara Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [64417/14](#)

Número da Licitação: 00007/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos eletroeletrônico para aparelhamento de salas da Câmara Municipal de Sousa